

ANEXO 01 - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 010/2022**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO - **SAAEC**
CONTRATADA: (empresa vencedora do certame)

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de Contratante, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - S.A.A.E.C., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.797.752/0001-01, com sede na Rua Augusto Dorighello nº 320 – Jardim Esplanada, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. _____, (dados pessoais) portador do RG. nº _____ e do CPF/MF. nº _____, doravante denominada simplesmente **SAAEC**, e, de outro lado, na qualidade de Contratada, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG. Nº _____, e do CPF/MF nº _____, residente à _____ (endereço), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a Aquisição de Tubos de PVC e PEAD, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este edital refere-se à aquisição parcelada de até: **2000 metros** TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DN 20 MM X 2,3 MM, PE 80, PARA RAMAL PREDIAL, PRESSÃO 1 MPA, COR AZUL; de acordo com o Anexo 07 (Termo de Referência e Especificações Técnicas), para fornecimento num período de até 12 (DOZE) MESES, contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será de **12 (DOZE) MESES** a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 - Os preços dos produtos do presente instrumento são os constantes na **Proposta de Preços** devidamente preenchida pela **CONTRATADA** desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do edital, observado o valor final da Ata do Pregão após a fase de lances e negociações.

3.2 - Nos valores indicados na referida proposta e sua planilha já estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

3.3 - Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado em estrita observância à previsão contida no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, especialmente com demonstração concreta dos fatos que sobrevieram ao contrato e das suas consequências, comprovado documentalmente com notas fiscais comparativas entre a data da apresentação da proposta e a data do pedido de reequilíbrio.

3.3.1 - Serão indeferidos pedidos fundamentados em “pandemia”, bem como na alta de preços em virtude da COVID-19 ou de guerra externa (Rússia x Ucrânia), pois são situações que se referem a cenários já consolidados na data deste certame, não caracterizando motivo superveniente, força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - O valor global do presente contrato, de acordo com o preço constante na **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA** e na Ata do Pregão é de R\$ (.....).

4.2 – O **item 1.1** tem valor unitário de R\$ e total de R\$; o **item 1.2** tem valor unitário de R\$ e total de R\$.....;

4.3 - Os recursos disponíveis para a contratação do objeto do presente instrumento estão identificados pelas dotações Orçamentárias:



A) - 03.01.02 – Água – 17.512.0009.2004 – Manutenção do Setor – 3.3.90 – Material de Consumo – **Ficha 20.**

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - As notas fiscais/faturas deverão ser entregues ao **SAAEC**, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão da mesma, sendo esta sempre posterior a cada entrega solicitada, tendo o **SAAEC** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua aprovação.

5.2 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o **SAAEC** fará a sua devolução para a devida correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a partir da data de sua reapresentação, sem qualquer custo adicional para o **SAAEC**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O **SAAEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo **SAAEC**.

6.2 - Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, podendo fazê-lo em cheque, sem que haja dedução do prazo de sua compensação.

6.3 - O **SAAEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - **No caso de reprovação do(s) tubo(s) conforme subitem 7.4 o pagamento da nota fiscal ficará suspenso até a substituição do mesmo, iniciando-se novo prazo de pagamento ao SAAEC após a troca por tubo(s) em perfeito estado e sem qualquer defeito (oculto ou não).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – O prazo de fornecimento do material deverá ser de até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras.

7.2 – O objeto deverá ser entregue mediante pedido de compras do **SAAEC**, integralmente, no Almoxarifado desta Autarquia à Rua Augusto Dorighello, 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP, em horário comercial de segunda a quinta feira das 7:30 as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, as sexta feira até 15:30 horas sem custo adicional para o **SAAEC**, uma vez que este serviço deverá estar incluso no preço ofertado.

7.3 – **O descarregamento do material no Almoxarifado do SAAEC será realizado com pessoal e recursos de movimentação da carga, por conta e risco da Transportadora contratada pelo Fornecedor do material.**

7.4 - No caso de reprovação do(s) tubo(s) entregue(s), em razão de defeito, oculto ou não, o **SAAEC** procederá à devolução do material o qual deverá ser substituído pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula décima primeira e observado o item 6.4.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - Objeto será recebido provisoriamente pelo servidor **MURILO CAMARGO GAIOTTO** registro funcional nº 225, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital.

8.2 - O objeto será recebido definitivamente pela comissão composta dos servidores **MURILO CAMARGO GAIOTTO** registro funcional nº 225, **MARCELO TADEU GENTIL**, registro funcional nº 251 e **JOÃO LUIZ MACHADO GREGORIO**, registro funcional nº 226, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.3 - Na ausência de qualquer servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do **SAAEC**, mediante designação de um dos servidores que integre a comissão.

8.4 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada em relação a vícios/defeitos ocultos ou vício/defeitos cuja constatação só possa ser descoberta com o uso do material

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à Contratada:



9.2 - Proceder à entrega do objeto quando solicitada, mediante apresentação do pedido de compras emitida pelo SAAEC, obedecidas as especificações do Termo de Referência, a qualidade e as normas técnicas pertinentes.

9.3 - Emitir a fatura conforme apresentada em proposta, que deverá conter:

9.3.1 - A modalidade e o número da licitação;

9.3.2 - O número do pedido do fornecedor;

9.3.3 - O banco, número da agência e da conta corrente da contratada para depósito, se for o caso.

9.4 - A contratada do certame deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o artigo 65, §1º e §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Substituir em 15(quinze) dias os materiais rejeitados pelo SAAEC por vícios/defeitos aparentes, ou que apresentarem vícios/defeitos ocultos, em ambos os casos sejam eles de fabricação ou de desempenho, ou, ainda, não adequação às especificações do edital, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custos pela retirada e nova entrega.

9.6 - No caso de entrega inferior à quantidade solicitada, completar a quantidade e entregá-la no SAAEC em 15(quinze) dias, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custo pela nova entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 - Cumprir o objeto contratado conforme as disposições do edital e seus anexos, bem como de acordo com a normatização existente no tocante à qualidade do material e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SAAEC

10.1 - Para a execução do objeto do presente edital, o SAAEC obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na proposta (desconsideradas previsões que extrapolem as disposições do edital).

10.2 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o **IPC (FIPE)**.

10.3 - Receber o objeto de forma provisória e definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - O não cumprimento das cláusulas deste instrumento e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual pela CONTRATADA a sujeitará às seguintes sanções:

a) - Advertência por escrito;

b) - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

c) - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

d) - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos "b" e "c" deste artigo;

e) - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

f) - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

g) - A não entrega injustificada dos produtos poderá acarretar, além da multa acima prevista, a rescisão unilateral do contrato e a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAEC por prazo não superior a 02 (dois) anos.

h) - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



i) - A multa e os prejuízos verificados com a não entrega dos produtos, prevista no item 11.1, poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

j) - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 suas alterações.

11.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido direito prévio de defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O SAAEC poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

12.2 – Também poderá ser rescindido o contrato em razão da não observância ou violação pela Contratada de qualquer disposição prevista na Lei nº. 8.666/1993, devendo ressarcir ao SAAEC eventuais prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

13.1 - A vencedora do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento e entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.

13.2 – A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.

13.3 – As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectivo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento contratual a terceiros, sendo admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens constantes do **Edital Pregão Presencial nº 007/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

16.2 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato a **Proposta de Preços** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Cerquillo - SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação em vigor.

Cerquillo, ___ de _____ de 2022

Contratada

Contratante

Testemunhas:

nome, RG

nome, RG



Márcio Roberto Galvão
Superintendente do SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 - PROCESSO N° 010/2022

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO
Rua Augusto Dorighello, 320
Ref: - PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2022

Objeto: 2000 metros TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DN 20 MM X 2,3 MM, PE 80, PARA RAMAL PREDIAL, PRESSÃO 1 MPA, COR AZUL;

De acordo com o Anexo 07 (Termo de Referência e Especificações Técnicas), para fornecimento num período de até 12 (DOZE) meses, contado da data da assinatura do contrato.

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa no presente certame e apresentação de proposta, bem como que tenho conhecimento da obrigação de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei n° 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Marcio Roberto Galvão
Superintendente do Saaec

ANEXO 3– MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo

Rua Augusto Dorighello, nº 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP

Ref. Pregão Presencial nº 007/2022

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SAAE de Cerquillo, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 007/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Márcio Roberto Galvão
Superintendente do SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 - PROCESSO N° 010/2022

ANEXO 4
(quando for o caso)

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MEI, ou ME, ou EPP, ou COOPERATIVA QUE TENHA AUFERIDO NO ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR RECEITA BRUTA INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (a ser preenchida conforme o enquadramento da licitante).

DECLARO, sob pena de infringência ao artigo 229 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e do afastamento da licitação durante seu trâmite, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, se enquadra na condição de Microempreendedor Individual – MEI, ou Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (colocar o enquadramento da licitante), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (e, no caso de cooperativa, também do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), estando apta a exercer o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, bem como os benefícios previstos na legislação em referência.

Declaro, ainda, que inexistem fatos supervenientes que possam conduzir ao desenquadramento, conforme artigo 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 3.174/2017.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante



Marcio Roberto Galotto
Superintendente do Saacq

SAAE CERQUILHO		SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilho OBRA: Ampliação das Redes de Água da Cidade e Setorização PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2022 Anexo 5A - Planilha para Orçamento			
item	descrição	UND	Quant	Preço unit.	Preço total
	MATERIAL EM PVC				
	FONTE DE PESQUISA				
1	Tubos de PVC para redes de Infraestrutura de água e esgoto				
1.1	TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DN 20 MM X 2,3 MM, PE 80, PARA RAMAL PREDIAL, PRESSÃO 1 MPA, COR AZUL, CONFORME NORMAS SABESP NTS 048 E NBR 15561:2016. O MATERIAL DEVE ESTAR LIVRE DE DEFORMAÇÕES EM GERAL. RELATIVO AO DIÂMETRO, NAO É PERMITIDO DEFORMAÇÃO TENDENDO À ELIPSE (OVALIZAÇÃO). A ESPESSURA DEVE SER CONFORME ESPECIFICADO, EM TODA EXTENSÃO DO TUBO. OS MATERIAIS DEVEM SER NOVOS E CADA LOTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE QUALIDADE.	M	2.000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
Nota:	1) O descarregamento dos materiais no Almorarifado do SAAEC será realizado com pessoal e recursos de movimentação da carga, por conta e risco da Transportadora contratada pelo Fornecedor do material, sendo a responsabilidade final do mesmo (Fornecedor).				
					R\$ 9.240,00



Marcio Roberto Galvão
Superintendente do Saaec

SAAE CERQUILHO		SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha OBRA: Ampliação das Redes de Água da Cidade e Setorização PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2022 - ANEXO 5B - Modelo de Proposta			
item	descrição	UND	Quant	Preço Unitário	Preço Total
	MATERIAL EM PVC				
	FONTE DE PESQUISA				
1	Tubos de PVC para redes de Infraestrutura de água e esgoto				
1.1 25,00%	TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DN 20 MM X 2,3 MM, PE 80, PARA RAMAL PREDIAL, PRESSÃO 1 MPA, COR AZUL, CONFORME NORMAS SABESP NTS 048 E NBR 15561:2016. O MATERIAL DEVE ESTAR LIVRE DE DEFORMAÇÕES EM GERAL. RELATIVO AO DIÂMETRO, NAO É PERMITIDO DEFORMAÇÃO TENDENDO À ELIPSE (OVALIZAÇÃO). A ESPESSURA DEVE SER CONFORME ESPECIFICADO, EM TODA EXTENSÃO DO TUBO. OS MATERIAIS DEVEM SER NOVOS E CADA LOTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE QUALIDADE.	M	500		
1.2 75,00%	TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DN 20 MM X 2,3 MM, PE 80, PARA RAMAL PREDIAL, PRESSÃO 1 MPA, COR AZUL, CONFORME NORMAS SABESP NTS 048 E NBR 15561:2016. O MATERIAL DEVE ESTAR LIVRE DE DEFORMAÇÕES EM GERAL. RELATIVO AO DIÂMETRO, NAO É PERMITIDO DEFORMAÇÃO TENDENDO À ELIPSE (OVALIZAÇÃO). A ESPESSURA DEVE SER CONFORME ESPECIFICADO, EM TODA EXTENSÃO DO TUBO. OS MATERIAIS DEVEM SER NOVOS E CADA LOTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE QUALIDADE.	M	1500		
Nota:	1) O descarregamento dos materiais no Almorarifado do SAAEC será realizado com pessoal e recursos de movimentação da carga, por conta e risco da Transportadora contratada pelo Fornecedor do material, sendo a responsabilidade final do mesmo (Fornecedor).				R\$ -


Marcio Roberto Gaiotto
 Superintendente do Saac

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 - PROCESSO N° 010/2022

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n° 007/2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
_____(município), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Márcio Roberto Gaio
Superintendente do Saac

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 - PROCESSO N° 010/2022

ANEXO7 - TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 2.394/2009, segue descrição detalhada do objeto para subsidiar a elaboração do edital e contrato.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Este edital refere-se à aquisição do quantitativo em **metro linear** do seguinte item listado abaixo:

1.1	2000	TUBO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DN 20 MM X 2,3 MM, PE 80, PARA RAMAL PREDIAL, PRESSÃO 1 MPA, COR AZUL, CONFORME NORMAS SABESP NTS 048 E NBR 15561:2016. O MATERIAL DEVE ESTAR LIVRE DE DEFORMAÇÕES EM GERAL. RELATIVO AO DIÂMETRO, NAO É PERMITIDO DEFORMAÇÃO TENDENDO À ELIPSE (OVALIZAÇÃO). A ESPESSURA DEVE SER CONFORME ESPECIFICADO, EM TODA EXTENSÃO DO TUBO. OS MATERIAIS DEVEM SER NOVOS E CADA LOTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE QUALIDADE.
-----	------	--

As normas técnicas que o produto deve seguir estão descritas na especificação do item. A não conformidade do item de acordo com a norma aplicável será sujeita a devolução do lote.

O descarregamento dos materiais no Almojarifado do SAAEC será realizado com pessoal e recursos de movimentação da carga, por conta e risco da transportadora contratada pelo Fornecedor do material, sendo a responsabilidade final do mesmo (Fornecedor).

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O critério de aceitação da proposta será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências descritas no edital, dentre elas a observância da estimativa de preço utilizada como limite máximo para a contratação.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. As exigências de habilitação seguirão o artigo 12 do Decreto nº 2.394/2009 (habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988 e da Lei nº 9.854/1999).

4. CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á por suas cláusulas (Anexo 01 – Minuta do contrato) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, sendo o mesmo vinculado ao Edital deste Pregão, cujo prazo para sua assinatura será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação.



5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O prazo de fornecimento do material deverá ser de até **30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras.**
- 5.2.** O objeto deverá ser entregue mediante pedido de compras do SAAEC, integralmente, no Almoxarifado desta Autarquia à Rua Augusto Dorighello, 320 – Jardim Esplanada – Cerquillo/SP, em horário comercial de segunda e quinta feira das 7:30 as 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, as sexta feira até 15:30 horas sem custo adicional para o **SAAEC**, uma vez que este serviço deverá estar incluso no preço ofertado.
- 5.3.** O descarregamento do material no Almoxarifado do SAAEC será realizado com pessoal e recursos de movimentação da carga, por conta e risco da Transportadora contratada pelo Fornecedor do material.
- 5.4.** No caso de reprovação do(s) tubo(s) entregue(s), em razão de defeito, oculto ou não, o SAAEC procederá à devolução do material o qual deverá ser substituído pela Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 6.1.** Objeto será recebido provisoriamente pelo servidor MURILO CAMARGO GAIOTTO registro funcional nº 225, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do edital.
- 6.2.** O objeto será recebido definitivamente pela comissão composta dos servidores MURILO CAMARGO GAIOTTO registro funcional nº 225, MARCELO TADEU GENTIL, registro funcional nº 251 e JOÃO LUIZ MACHADO GREGORIO, registro funcional nº 226, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.3.** Na ausência de qualquer servidor aqui nomeado, este poderá ser substituído por servidor efetivo do SAAEC, mediante designação de um dos servidores que integre a comissão.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O **SAAEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de aprovação da nota fiscal / fatura pelo **SAAEC**.
- 7.2.** Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, podendo fazê-lo em cheque, sem que haja dedução do prazo de sua compensação.
- 7.3.** O SAAEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 7.4.** Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).
- 7.5.** No caso de reprovação do objeto entregue pela Contratada, ainda que parcial, o pagamento da nota fiscal ficará suspenso até a substituição do mesmo,



iniciando-se novo prazo de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à Contratada:

- 8.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o artigo 65, §1º e §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**
- 8.2.** Substituir em 15(quinze) dias os materiais rejeitados pelo SAAEC por vícios/defeitos aparentes, ou que apresentarem vícios/defeitos ocultos, em ambos os casos sejam eles de fabricação ou de desempenho, ou, ainda, não adequação às especificações do edital, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custos pela retirada e nova entrega.
- 8.3.** No caso de entrega inferior à quantidade solicitada, completar a quantidade e entregá-la no SAAEC em 15(quinze) dias, correndo por conta da Contratada a responsabilidade e custo pela nova entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** A vencedora do certame se responsabiliza de forma única e exclusiva por danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho ou de qualquer natureza causados aos seus prepostos, ao SAAEC, seus servidores, a terceiros, ao patrimônio público ou particular e ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo, eventualmente ocorridos durante o fornecimento e entrega do objeto, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o SAAEC, ressarcimentos e/ou indenizações que tais danos/prejuízos possam causar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo SAAEC.
- 9.2.** A contratada deverá ressarcir o SAAEC todos os custos e prejuízos decorrentes de condenações judiciais (ex: custas/despesas judiciais, indenizações moral ou material) fundadas em danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de defeito ou vício do produto por ela entregue, utilizando-se o SAAEC; se necessário, de ação regressiva.
- 9.3.** As responsabilidades aqui previstas e aquelas decorrentes de penalidades aplicadas à Contratada serão solidárias entre Contratada e respectiva(s) sócio(s).

10. OBRIGAÇÕES DO SAAEC

- 10.1.** Para a execução do objeto do presente edital, o SAAEC obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na proposta (desconsideradas previsões que extrapolem as disposições deste edital).
- 10.2.** Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAEC, o índice de atualização financeira a ser aplicado será o IPC (FIPE).



10.3. Receber o objeto de forma provisória e definitiva.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Adotado o contrato-padrão da autarquia

Cerquillo, 23 de maio de 2022.



Marcio Roberto Gaiotto
Superintendente do Saaec

ATO Nº 011/2022

(Regulamenta a autoridade competente para aplicação de sanções decorrente de ilegalidade praticada em licitações e contratos administrativos no âmbito do SAAEC).

O **SUPERINTENDENTE** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 883/1979, especialmente artigo 3º, na forma do artigo 3º, incisos II, IV, V, VI, XXVI e XXVII, e artigo 4º, do Decreto Municipal nº 366/1980, e com fundamento nos artigos 87 e 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e artigos 156, 166, 167 e 168, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Artigo 1º. O presente Ato tem como finalidade definir a competência dos servidores e autoridades do SAAEC no tocante a condução do procedimento administrativo e aplicação de sanções às licitantes e contratadas.

Artigo 2º. O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por licitantes durante a licitação e até antes da assinatura do contrato (ou documento equivalente) será iniciado e conduzido, conforme o caso, pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro.

Artigo 3º. O procedimento para apuração de irregularidades cometidas por contratadas durante a execução contratual, ou seja, a partir da data da assinatura do contrato e, nas hipóteses legais que o instrumento é dispensado, da data do instrumento equivalente, será iniciado e conduzido pelo gestor do contrato.

Parágrafo único. O gestor do contrato será nomeado por ofício da Superintendência de Saneamento Básico do SAAEC e, na ausência de nomeação expressa, considera-se gestor do contrato o servidor público ou autoridade administrativa requisitante do material, da prestação do serviço ou da execução da obra.

Artigo 4º. A Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato deverá, conforme o caso, notificar a licitante ou contratada, informando especificamente as irregularidades cometidas, o enquadramento ao edital e ao contrato (ou instrumento equivalente), bem como as penalidades que está sujeita e a hipótese de rescisão do contrato, concedendo prazo legal para defesa.

§1º - Transcorrido o prazo para defesa da licitante ou contratada, a Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o gestor do contrato, conforme o caso, deverá elaborar relatório conclusivo que avalie o cometimento das irregularidades, as razões de defesa se apresentada, os

prejuízos causados ou suportados pelo SAAEC ou terceiros, opinando, ao final, de forma fundamentada, pelo acolhimento ou não da defesa, pela rescisão unilateral ou não do contrato, bem como pela aplicação ou não de penalidades, devendo indicar a penalidade que recomenda e o enquadramento contratual.

§2º - Após elaboração do relatório conclusivo, o procedimento deverá ser encaminhado para a autoridade competente para decisão e aplicação de penalidade.

Artigo 5º. Compete ao Chefe de Administração Geral do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à rescisão contratual, que possam culminar na aplicação das seguintes penalidades: advertência, multa e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Parágrafo único. A decisão do Chefe de Administração Geral do SAAEC estará sujeita a recurso, na forma e prazos legais, dirigido ao próprio Chefe de Administração Geral do SAAEC, o qual exercerá juízo de retratação e, mantida a decisão, encaminhará o processo ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC para análise e decisão final.

Artigo 6º. Compete ao Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC a análise e decisão dos procedimentos, inclusive no tocante à cumulação de rescisão contratual, que possam culminar na aplicação da penalidade consistente em declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. A decisão do Superintendente do SAAEC não está sujeita a recurso, mas está sujeita a pedido de reconsideração conforme prazos e condições previstos na legislação em vigor.

Artigo 7º. A rescisão amigável só terá aplicação quando demonstrada fundamentadamente a conveniência para o SAAEC e desde que não haja descumprimento contratual por parte da contratada (inexecução parcial ou total do contrato).

Artigo 8º. Para decisão, o Superintendente de Saneamento Básico do SAAEC e o Chefe de Administração Geral do SAAEC poderão solicitar a elaboração de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do SAAEC no tocante à legalidade do procedimento.

Artigo 9º. O presente Ato entra em vigor nesta data e será publicado no Diário Oficial do Município de Cerquillo.

Cerquillo, 07 de Março de 2022.



Márcio Roberto Gaiotto
Superintendente do SAAEC